PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA ALBA LEAL–MDB

PROJETO DE LEI Nº /2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO OESTE DO PARÁ-ARCTOP.

No uso de suas atribuições legais, a parlamentar que este subscreve, submete à apreciação da Câmara Municipal de Santarém o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA para o Município de Santarém, a **ASSOCIAÇÃO DOS RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO OESTE DO PARÁ-ARCTOP,** com sede provisória na Avenida Galdino Veloso, nº 833, Centro – CEP: 68.005-070, inscrita no CNPJ sob o número 32.859.666/0001-96, por se tratar de uma entidade dedicada na prestação de serviços sociais aos portadores de nefropatia grave/terminal, pacientes em hemodiálise e transplantados renais, servindo desta forma, a comunidade santarena e região oeste do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Magalhães, 30 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enfermeira Alba Leal
Vereadora - MDB

ENFERMEIRA ALBA LEAL
Vereadora – MDB

Departamento Legislativo
Recebido em: 30/06/21
Assinatura

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Lei Municipal nº 19.789/2015 de 01 de julho de 2015, ao qual: "Estabelece condições para concessão de Títulos de Utilidade Pública pelo Poder Executivo e dá outras providências". (SANTARÉM, 2015).

Considerando que a Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Oeste do Pará-ARCTOP é uma associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, ao qual contempla todos os requisitos documentais baseados na da Lei Municipal nº 19.789/2015 - Artigos **3º, 4º e 5 "e"**.

Insta citar, ainda, a relevância das atividades sociais exercidas pela ARCTOP desde sua fundação no ano de 2008, estando sempre engajada em prol de uma melhor qualidade de saúde dos pacientes renais crônicos, transplantados e seus respectivos acompanhantes. Dentre as ações que a ARCTOP desenvolve, destacam-se: Encaminhamentos para cadastro, retirada ou troca do passe livre municipal de Santarém; Encaminhamento de pacientes renais crônicos e transplantados para cadastro e/ou retirada do passe livre intermunicipal da ARCOM na URES/SESPA; Atuação e representatividade em conselhos de direitos municipais e estaduais; Parcerias com instituições para palestras educacionais; Participação em eventos institucionais externos e/ou virtuais; Mobilização de campanhas assistenciais; Participação em Conferências e Seminários; Acompanhamento da distribuição dos medicamentos aos pacientes transplantados, bem como manifestação e reuniões com os órgãos competentes, tais como SESPA, HRBA, MP e OAB.

Diante das considerações supramencionadas, entende-se que esse Projeto de Lei irá proporcionar benefícios genuínos e legais para esta Associação de Renais Crônicos e Transplantados, haja vista a realização de longa data dos seus trabalhos altruístas, de elevado impacto e transformação social em prol da saúde e qualidade de vida da sociedade, em âmbito municipal e regional.

Nesse sentido, faz-se necessário o reconhecimento da ARCTOP como UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL por ser uma entidade que trabalha em busca dos diretos e melhorias do tratamento de pacientes renais crônicos e transplantados do Oeste do Pará.

Referências

SANTARÉM. **Lei Municipal nº 19.789/2015 de 01 de julho de 2015**. Estabelece condições para concessão de Títulos de Utilidade Pública pelo Poder Executivo e dá outras providências. Santarém-Pará, 2015.Disponível em: <https://sapl.santarem.pa.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2015/516/516_texto_integral.pdf>. Acesso em 17 de jun. 2021.

Documentos que integram a presente justificativa:

1. Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório;
2. Cópia do Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTF de 2020 e 2021;
3. Cópia da Ata de fundação da entidade e eleição da última diretoria;
4. Cópia do Comprovação de inscrição e situação cadastral de pessoa jurídica;
5. Cópia do Alvará de localização;
6. Cópia do Cadastro da entidade no Conselho Municipal de Saúde de Santarém;
7. Relatório Anual de Atividades de 2020;
8. Relatório Anual de Atividades de 2021.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO OESTE DO PARÁ (ARCTOP), doravante denominada por Associação ou ARCTOP, fundada em 22 de Maio de 2008, com sede provisória na Rua Galdino Veloso, 833, bairro Centro, CEP: 68005-070, e foro no Município de Santarém, Estado do Pará, é uma associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com jurisdição em todo o território brasileiro, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelas disposições legais.

Art. 2º - Em sua atuação, a ARCTOP buscará cumprir, no que couber, a agenda estabelecida para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, anunciados por ocasião da Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável 2015, e observará os seguintes princípios:

I) a promoção da defesa do Estado Democrático de Direitos, da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades sociais;

II) o combate à discriminação racial;

III) a prevalência e efetividade dos direitos humanos, em especial do direito à saúde; e,

IV) a defesa dos interesses individuais e coletivos da pessoa com deficiência, do idoso, da criança e adolescente, da mulher vítima da violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado.

Art. 3º - A ARCTOP tem por objetivos:

I – Divulgar ao público em geral, utilizando-se de quaisquer meios de comunicação permitidos pela legislação brasileira, temas relacionados a:

II) a promoção da saúde visando a prevenção das doenças renais;

III) a problemática das pessoas com Insuficiência Renal Crônica (IRC), Insuficiência Renal Aguda (IRA) e outras patologias correlacionadas;

III) a problemática das pessoas que realizaram transplante renal;

IV) a doação de órgãos e tecidos e,

V) os programas, projetos e ações da Associação.

VI) – Interagir com instituições de ensino, médicas e similares que direta ou indiretamente se relacionem com a prevenção das doenças renais, com a IRC, com a IRA, e com o transplante renal, sensibilizando e motivando profissionais de saúde e equipes multiprofissionais de universidades, de hospitais e de clínicas participantes do tratamento dialítico e dos transplantes e de outras patologias correlacionadas, no sentido de equacionar e sugerir soluções para os problemas vivenciados pelos pacientes renais, pela Associação e pelos profissionais envolvidos no tema, observado o presente Estatuto.

VII) Colaborar com a ampliação e melhoria dos serviços de saúde existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), dos planos de saúde e das instâncias governamentais, buscando oportunizar, sempre que necessário, o ingresso das pessoas nos programas de tratamento dialítico, de transplante e demais tratamentos relacionados às patologias renais.

VIII) – Participar de colegiados cuja missão seja relativa à gestão de políticas públicas, de fundos e de serviços de saúde relacionados às doenças renais e patologias correlacionadas, em quaisquer das instâncias governamentais, assim como nos de âmbito privado.

IX) – Promover campanhas de prevenção das doenças renais e das patologias correlacionadas, bem como das campanhas educativas voltadas à sensibilização acerca da doação de órgãos, tecidos e de sangue.

X) – Colaborar como Sistema Nacional de Transplantes e seus órgãos gestores, representada pela Central Estadual de Transplantes (CET) e demais órgãos afins, com acompanhamento, fiscalização na formação da lista de espera por doação de órgãos e tecidos, bem como a sua divulgação aos interessados.

XI) – Promover, na medida de suas possibilidades, atividades recreativas, sociais, culturais, educacionais e assistenciais direcionadas aos associados, sempre obedecendo aos princípios da gratuidade e da universalidade.

XII) – Prestar serviços e executar programas e projetos, de forma permanente, continuada e planejada, voltados ao fortalecimento da ARCTOP por meio:

XIII) da capacitação de suas lideranças;

XIV) da defesa e efetivação dos direitos dos associados;

XV) da construção de novos direitos;

XVI) da promoção da cidadania;

XVII) do enfrentamento das desigualdades sociais; e,

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Ícaro Ricardo da Silva
ADVOGADO
OAB / PA 23.356

1º TABELIONATO BENTES VIEIRA
2º OFÍCIO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
28 JAN 2019

XVIII) da articulação com órgãos públicos de defesa dos direitos, conforme previsto na Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

Art. 4º - Para alcançar seus objetivos a ARCTOP poderá:

I - Na medida de suas possibilidades e mediante análise dos casos, apoiar as pessoas com doença renal aguda, crônica ou transplantadas, e com as patologias correlacionadas, que apresentem necessidade de alojamento, medicamentos e orientação familiar, na perspectiva da sua autonomia e da garantia de seus direitos, sempre e visando a promoção da cidadania.

II – Engajar-se ou filiar-se a entidades congêneres, nacionais ou internacionais, que atuem com os mesmos objetivos, visando o aprimoramento da ARCTOP.

III – Participar de Congressos e demais eventos cuja temática se relacione a pessoas com doença renal e patologias correlacionadas, objetivando contribuir e obter subsídios de interesse dos associados.

IV - Celebrar convênios, contratos, programas, termos de colaboração e fomento, acordo de cooperação com entidades legalmente constituídas, governamentais e não governamentais, brasileiras e de países que tenham relações diplomáticas com o Brasil, nos limites da legislação.

V – Estabelecer e ampliar relações com organismos de fomento nacionais e internacionais, identificando e obtendo acesso a linhas de financiamento e apoio técnico para a execução de programas, projetos e eventos nas áreas científica, educacional, cultural, tecnológica e social, nos limites da legislação brasileira.

VI – Reconhecer e apoiar a implantação, sempre que necessário e possível, de Associações, de núcleos municipais ou regionais de apoio a pacientes renais crônicos e transplantados que, mediante condições específicas, poderão se tornar adesos ou não à ARCTOP.

VII – Integrar quaisquer Conselhos de Direito, de Políticas Públicas, de Gestor ou de âmbito privado, nas três esferas governamentais, através de sua presidência, que poderá designar o membro da Diretoria ou outro associado.

VIII – Defender extrajudicial e judicialmente os interesses da ARCTOP e de seus associados estando autorizada, inclusive, a propor ações judiciais tais como: Mandado de Segurança, individual ou coletivo, Ação Civil Pública, Ação Popular e demais medidas jurídicas necessárias para o alcance das finalidades da Associação.

IX – Defender os interesses e direitos transindividuais difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos na área da saúde, podendo propor demandas coletivas, seja como substituto processual, seja como representante dos seus filiados.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Poderão associar-se à ARCTOP todas as pessoas idôneas, sejam brasileiras ou estrangeiras residentes no país, a juízo da Diretoria e da Assembleia Geral, sem limite quantitativo.

Parágrafo único - A admissão de associados será homologada pela Diretoria e será efetivada após o candidato cadastrar-se e assinar sua ficha de adesão, oportunidade em que é esclarecido quanto ao Estatuto da Associação, comprometendo-se a cumpri-lo, sendo sua condição de associado intransmissível.

Art. 6º - Os associados são classificados em:

I - **Associados fundadores**: os que participaram da Assembleia Geral da Fundação e assinaram a respectiva Ata e que estejam ativa e ininterruptamente a serviço da Associação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

II – **Associados beneméritos:** as pessoas físicas ou jurídicas às quais a Assembleia Geral confira essa distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados;

III – **Associados contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas, organismos nacionais ou internacionais que colaborem para a realização dos objetivos da Associação e contribuam com quantia financeira de forma espontânea;

IV – **Associados efetivos**: os cidadãos dispostos a participar ativa e gratuitamente das atividades da ARCTOP, quer através de doação de bens materiais ou através de colaboração e prestação de serviço, podendo votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias.

Art. 7º - A exclusão de associado, observado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá por deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral não podendo, em qualquer hipótese, reclamar indenização ou vantagem de qualquer natureza, e ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

a) Por solicitação espontânea e documentada do associado, apresentada à Diretoria;

b) Por decisão fundamentada da Diretoria, observado o previsto no Artigo 10, inciso III, cabendo recurso à Assembleia Geral que decidirá pela exclusão ou não, em última instância;

c) Por solicitação de qualquer associado, cujas razões sejam apresentadas por escrito à Diretoria que as analisará e deliberará acatar ou encaminhar à Assembleia Geral.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

Ícaro Ricardo da Silva
ADVOGADO
OAB / PA 23.366

2º OFÍCIO
28 JAN

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldo Pereira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

§ Único - Poderá ser excluído qualquer associado que desrespeitar o prescrito neste Estatuto, no Regimento Interno da Associação ou em quaisquer de suas normas.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I – Votar para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias.

II – Candidatar-se para cargos eletivos compondo chapa completa, apresentada para registro na Secretaria da Associação até 07 (sete) dias antes da data designada para a votação, na condição de ser associado efetivo há pelo menos 03 (três) anos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Estatuto.

III - Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observado o que dispõe este Estatuto.

IV – Participar de todos os eventos patrocinados pela Associação.

V – Fazer sugestões e propostas de interesse dos associados, por escrito, à Diretoria da ARCTOP.

VI – Solicitar ao Presidente ou à Assembleia Geral reconsideração de atos que julgue não estarem de acordo com os Estatutos.

VII – Ter acesso às atividades e dependências da ARCTOP.

VIII – Convocar Assembleia Geral mediante requerimento subscrito por um por cento (1%) dos associados efetivos.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I – Respeitar e observar o disposto no presente Estatuto, as disposições regimentais e normativas e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral.

II – Trabalhar em prol dos objetivos da Associação, agindo com ética e zelando pelo bom nome da ARCTOP.

III – Prestar à Associação toda a cooperação moral e intelectual possível, e lutar pelo e engrandecimento da mesma.

IV – Comparecer às Assembleias Gerais e participar dos grupos designados para promover atividades patrocinadas pela Associação.

V - Comunicar à Diretoria, por escrito, quaisquer alterações no seu cadastro.

VI – Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandados recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

VII – Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a ARCTOP, inclusive mensalidades estabelecida em assembleia no valor cr 5.00.

VIII – Participar das atividades sociais e culturais, buscando estreitar os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas, sejam ou não do seu mesmo município, estado, região ou nação.

IX – Observar, na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar, as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, constituído por todos os associados que estejam cumprindo suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos conforme previsto neste Estatuto.

§1º - A Assembleia Geral será convocada mediante edital afixado em local visível na sede da entidade, por circulares ou outros meios, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, fixando a data, a hora e o local das primeira e segunda convocações e da sua finalidade.

§2º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de dez por cento (10%) dos associados e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, garantido a estes o direito de promovê-la.

Art. 11 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Eleger e destituir os administradores.

II – Aprovar a prestação de contas.

III – Apreciar recurso à decisão da Diretoria decorrente da recusa à admissão de associado ou voluntário ou de determinação da sua exclusão do quadro social da Associação, garantido o direito à ampla defesa.

IV - Alterar o Estatuto.

V – Dissolver a Associação.

§1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos associados presentes e registradas em Ata assinada pelos presentes, proibidos os votos por procuração.

§2º - Para as deliberações a que se referem os Incisos I, IV e V deste artigo é exigido quórum mínimo de um por cento (1%) dos associados e a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esta finalidade.

§3º - Para as deliberações a que se refere o inciso V deste Artigo, em segunda convocação para o mesmo dia designada e após uma hora da primeira convocação, é exigida a maioria simples dos associados que estiverem presentes.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldo Pereira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Ícaro Ricardo da Silva
ADVOGADO
OAB / PA 25.156

2º OFÍCIO
VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
SEGURANÇA
28 JAN 2019

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, mediante convocação do Presidente, com o objetivo de:

I – Apreciar e aprovar o Relatório das Atividades e o Parecer do Conselho Fiscal referentes à prestação de contas da Associação relativos ao exercício encerrado.

II – Deliberar sobre as linhas de ação da Associação.

III - Aprovar os valores de contribuição dos associados.

III – Conceder título de Sócio Benemérito.

IV - Analisar e votar assuntos de interesse da Associação.

IV – Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação.

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo Presidente

II – Por requerimento dirigido ao Presidente e subscrito por um quinto (1/5) dos associados, conforme previsto no Artigo 60 da Lei nº 11.127, de 2005, admitindo-se que também possa ser subscrito por, no mínimo, um por cento (1%) dos associados efetivos.

III – A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da Associação.

IV – Para apreciar recurso previsto no Artigo 11, Inciso III, deste Estatuto, em prazo não superior a sessenta (60) dias contados da data do recebimento do recurso.

V – Para tratar da eleição dos dirigentes da Associação por motivo de conclusão de mandato ou no caso de renúncia absoluta dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – São órgãos da administração da ARCTOP:

I – Assembleia Geral

II – Diretoria

III – Conselho Fiscal

Art. 15 – A Diretoria compõe-se de:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III – Secretário

IV – Tesoureiro

V – Conselho Fiscal

Art. 16 - Os membros da Diretoria serão eleitos por voto secreto e seu mandato terá duração de 04 (quatro) anos podendo ser reeleitos por igual período, independentemente do número de mandatos.

§ Único - A critério da Assembleia Geral, os membros da Diretoria da Associação poderão ser remunerados, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e anexos.

Art. 17 – Poderão fazer parte da Diretoria da Associação pessoas com IRA, IRC e transplantadas, seus familiares e associados.

§ único - A Diretoria não pode ser composta por membros que possuam parentesco entre si, isto é, os membros da Diretoria não podem ser parentes por consanguinidade: pai, mãe e filhos (1º grau), irmãos, avós e netos (2º grau), tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos (3º grau); ou por afinidade: sogra, sogro, genro e nora (1º grau) e cunhado e cunhada (2º grau), conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e anexos.

Art. 18 – Compete à Diretoria, coletivamente:

I – Exercer a administração da entidade com lealdade e probidade.

II – Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral.

III – Admitir ou recusar candidatos a associados e voluntários, bem como determinar sua exclusão, neste caso garantida a ampla defesa perante a Diretoria e o encaminhamento de recurso à Assembleia Geral.

IV – Constituir e nomear comissões especiais ou permanentes e grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de associados.

V – Deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais.

VI – Aprovar o Regimento Interno.

VII – Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos, convênios, termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação.

VIII – Propor à Assembleia Geral o pagamento de mensalidade ou anuidade pelos associados.

IX – Apresentar à Assembleia Geral o Relatório das Atividades da ARCTOP e a prestação de contas do exercício encerrado, com o devido parecer do Conselho Fiscal, para apreciação e aprovação.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Oficial
Pedro Evelin Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

2º OFÍCIO
12 JAN. 2019

Icaro Ricardo da Silva
ADVOGADO
OAB/PA 22.356

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Art. 19 – O mandato de qualquer membro da Diretoria será considerado extinto nos casos de morte, renúncia apresentada por escrito ou condenação por crime comum em segunda instância.

Art. 20 – Será destituído o Diretor que, sem justa causa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Art. 21 - As vagas que se verificarem na Diretoria serão preenchidas por indicação da própria Diretoria até a próxima eleição, quando será referendada pela Assembleia Geral.

Art. 22 – Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial por parte dos membros da Diretoria, estes responderão civilmente por seus atos.

Art. 23 – Ao Presidente compete:

I – Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais.

III – Solucionar os casos de urgência, submetendo-os em seguida à aprovação da Diretoria, na primeira reunião após o evento.

IV – Assinar com o Tesoureiro os cheques e os documentos relativos às movimentações de dinheiro e, em sua falta, o Vice-Presidente ou o Secretário poderão assinar, considerando que todo ato de assinatura de cheques somente terá validade com a assinatura de dois membros da Diretoria.

V – Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais.

VI – Nomear comissões especiais.

Art. 24 – Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o Presidente nos seus impedimentos ou faltas, assumindo automaticamente.

II – Assumir a Presidência em caso de renúncia ou morte do Presidente.

III – Auxiliar a Presidência no desempenho de suas funções.

Art. 25 – Ao Secretário compete:

I – Atender ao expediente, redigir Relatórios da Diretoria e as Atas das reuniões, lavrando-as nos livros próprios.

II – Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.

III – Subsidiar a Diretoria com as informações necessárias às tomadas de decisão.

Art. 26 – Ao Tesoureiro compete:

I – Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da entidade.

II – Arrecadar a receita e efetuar pagamentos, assinando os respectivos recibos.

III – Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios da administração e manter sob sua guarda os livros e demais documentos necessários a essa finalidade.

IV – Elaborar o balanço anual, a prestação de contas e os inventários patrimoniais.

V – Assinar com o Presidente os cheques e demais documentos relativos ao movimento de valores.

VI – Proceder aos pagamentos autorizados pela Diretoria.

VII – Apresentar à Diretoria, mensalmente, o balanço do movimento da receita e da despesa do mês anterior.

Art. 27 – O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõe-se de 03 (três) membros, 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato coincidente com o da Diretoria, podendo ser reeleitos, sendo os cargos de exercício gratuito.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a gestão administrativa da entidade.

II - Examinar os livros e registros contábeis relativos à escrituração.

III – Verificar o estado do Caixa e os valores em depósito.

IV – Examinar a prestação de contas anual do exercício encerrado, emitindo parecer para a aprovação da Assembleia Geral.

V – Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao saneamento.

VI – Convocar a Assembleia Geral a qualquer tempo.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 29 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por meio DE UMA Comissão Eleitoral previamente escolhida pela assembleia geral, que formalizara todo o processo eleitoral, sendo de votação direta e secreta e de formação de chapas completas, devidamente registradas em até 15 dias antes na Secretaria da Comissão Eleitoral.

§1º - É facultado aos candidatos que encabeçam uma chapa (da Diretoria e do Conselho Fiscal) retirarem o registro dela em até 60 (sessenta) minutos antes do início da votação.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Ivaro Ricardo da Silva
ADVOGADO
OAB / PA 23.356

2º OFÍCIO
VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
SEGURANÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Ewaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

§2º - A eleição será realizada por escrutínio secreto, porém, no caso de chapa única, esta poderá ser realizada por aclamação.

§3º - Havendo empate na eleição, haverá um segundo escrutínio entre as duas chapas mais votadas.

§4º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

§5º - É vetado voto por procuração.

Art. 30 - Os membros da Diretoria eleitos cumprirão mandato com duração de 04 (quatro) anos podendo ser reeleitos por igual período, independentemente do número de mandatos.

§ Único - A entidade poderá fazer um Regimento Eleitoral para cada pleito desde que aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 31 - A eleição para órgãos dirigentes da ARCTOP realizar-se-á extraordinariamente, nos casos de:

I. Renúncia absoluta dos membros da Diretoria.

II. Vacância do cargo, sem substituto estatutário.

III. Outros impedimentos decorrentes deste instrumento.

Art. 32 - A posse da Diretoria eleita dar-se-á pelo Presidente da Assembleia Geral no dia em que ocorrer a eleição, com Ata assinada por todos os eleitos e os presentes.

Art. 33 - Os recursos contra o pleito eleitoral poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias corridos após as eleições, para julgamento em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO VI
Do Patrimônio

Art. 34 – O patrimônio da ARCTOP é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse e por todos aqueles que vierem a adquirir por compra ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Art. 35 – O material permanente, acervo técnico e tecnológico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação através de doações, convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da entidade e inalienáveis, salvo autorização expressa da Assembleia Geral.

Art. 36 – Os recursos econômico-financeiros serão provenientes de:

I – Receitas decorrentes de programas, contratos, convênios, termos de colaboração e fomento, acordo de cooperação, chamamentos públicos, emendas parlamentares, subvenções, consultorias e prestação de serviços em geral.

II – Contribuição mensal de associados.

III – Bens, valores e direitos provenientes de rendas patrimoniais e decorrentes das atividades exercidas pela entidade.

IV – Edição de publicações, de filmes, de vídeos, de CDs, de DVDs, de programas de rádio e televisão, de websites e outras mídias e de toda sorte de produção sociocultural, educacional e científica sobre matérias correlatas aos seus objetivos.

V – Campanhas para arrecadação de recurso, venda de produtos, de publicações etc., desde que não se revista de atividade principal e, também, que todo o resultado dessas atividades reverta para o cumprimento dos objetivos estatutários da Associação.

VI – Recursos de dotações públicas nacionais e internacionais que se incorporarem ao seu patrimônio.

VII – De doações de pessoas físicas e jurídicas.

VIII – De investimentos e aplicações financeiras.

IX – De fundos de reserva ou fundos específicos aprovados pela Assembleia Geral, na forma da Lei.

X – Outras fontes aprovadas pela Assembleia Geral, na forma da Lei.

Art. 37 – A Associação não distribuirá lucros, rendas, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas receitas, rendas, bens, rendimentos e resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38 – A ARCTOP não concederá vantagens e benefícios, por qualquer título, a seus diretores ou associados, conselheiros, colaboradores, doadores ou equivalentes, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas por este Estatuto.

Art. 39 – No cumprimento de seus objetivos a ARCTOP prestará serviços gratuitos ou onerosos, na forma da lei, e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 40 – Em caso de extinção ou dissolução da ARCTOP o patrimônio remanescente, depois de cumpridas todas as obrigações sociais, será destinado a uma instituição de fins similares ou congênere e referendado pela Assembleia Geral.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Ewaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ícaro Ricardo da Silva
ADVOGADO
OAB / PA 21.356

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO
2º OFÍCIO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
23 JAN 2019
Santarém - PA

Art. 41 - A prestação de contas da ARCTOP observará, no mínimo:

I - Os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, tanto no encerramento do exercício fiscal quanto na elaboração do relatório de atividades e das demonstrações contábeis da entidade, colocando-os à disposição para apreciação dos associados.

II - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

III - Manterá com exatidão, a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de todas as formalidades previstas em lei.

Parágrafo Único - A ARCTOP divulgará em seu sítio na internet ou em local visível em sua sede, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Art. 42 - O exercício financeiro da ARCOP encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembléia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44 – É vedado à Associação celebrar termo de acordo ou de fomento com instituições de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público se, de sua Diretoria fizer parte membro ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental com a qual seria celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Artigo 45 – Os núcleos municipais de apoio a pacientes renais crônicos e transplantados aos quais se refere o item VI do Artigo 4º deste Estatuto poderão tornar-se adesos à ARCTOP, desde que manifestem expressa concordância em atuar segundo os princípios e objetivos da ARCTOP.

§ Único - O Termo de Adesão a que se refere o caput deste Artigo conterá as condições, prazos e compromissos recíprocos a serem respeitados por ambas as partes, será aprovado pela Diretoria da Associação e assinado pelos representantes legais do núcleo e da ARCTOP e referendado pela Assembleia Geral.

Art. 46 - A ARCTOP poderá adotar um Regimento Interno elaborado pela Diretoria e referendado pela Assembleia Geral, com a finalidade de disciplinar seu funcionamento.

Art. 47 – Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da Associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Art. 48 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 49 - É vedado quaisquer atos de preconceito ou discriminação relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, nas atividades, dependências ou pelo quadro social da ARCTOP.

Art. 50 - Este Estatuto atende às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e anexos.

Art. 51 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Santarém (Pá), 27 de julho 2018

MIGUEL DA CONCEICAO MACIEL
RG 16677SIPMPA
CPF 33889449204
Presidente

Icaro Ricardo da Silva
ADVOGADO
OAB / PA 23.366

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCIO
Tr. 15 de Novembro, 237
Santarém - PA
Tel. (93) 3522-2887
Fax. (93) 3524-1651
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Tabel An
Eunice Alexandre Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
Alfredo Williams de O. Almeida
André Pinto de Carvalho
Escreventes
EMOL: (1) R$ 5,95
Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s) assinatura (s)
Miguel da Conceição Maciel
Santarém
23 JAN 2019
Alfredo Williams de O. Almeida
Escrevente Juramentado
CPF: 104.959.602-82

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 021.598.347

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

TABELIONATO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Selo de Segurança

SELO GERAL

009.809.049

009.809.050

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para o registro

Protocolo n.º A-11 Sob. n.º 34558

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Sob. n.º 13269 Livro n.º A-68 Fls. 258

Santarém (PA) 29 de janeiro de 2019

Eunice A. Ferreira Vieira

Tabeliã Substituta

CPF: 055.557.952-20

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 32.859.666/0001-96
Nome Empresarial: ARCTOP
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Mês/Ano: JAN 2020

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1° de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MIGUEL DA CONCEICAO MACIEL
CPF: 338.894.492-04
Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
25.01.17.76.72-89

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 16/03/2020 às 11:47:38

3392890779

Versão: 1.00

25.01.17.76.72

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 32.859.666/0001-96 Mês/Ano: JAN 2021
Nome Empresarial: ARCTOP
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1° de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 10.46.04.61.30.59-88 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MIGUEL DA CONCEICAO MACIEL
CPF: 338.894.492-04
Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
04.60.01.45.36-35

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/05/2021 às 17:07:21

3898696920

Versão: 1.00

04.60.01.45.36

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO OESTE DO PARA - (ARCTOP)

Aos 27 dias de Julho de dois mil e dezoito, às 0930, em segunda e última chamada, reuniram-se no Auditório Hospital Regional do Baixo Amazonas (Dr. Waldemar Penna), sito na Avenida Sergio Henn, nº 1364, Diamantino CEP:68020-070. para deliberar sobre a ordem do dia: a) Fundação da entidade; b) Aprovação do Estatuto Social; c) Eleição e posse da Diretoria. Presidindo a Assembleia Geral o Sr. Miguel da Conceição Maciel e secretariando a Sra.Eliude de Arruda Marreiros, iniciou a Assembleia de Constituição da entidade. Os trabalhos iniciaram pelo Sr. Miguel da Conceição Maciel que fez o uso da palavra colocando a importância da referida Associação para todo o oeste do Pará. Conforme os procedimentos de rotina, foi lida a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor; a) Fundação da entidade b) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Passou-se então para a fundação da entidade que recebeu a denominação **ASSOCIAÇÃO DOS RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO OESTE DO PARA - (ARCTOP)**, com sua sede provisória na Rua Galdino Veloso, 833, bairro Centro, CEP: 68005-070. A seguir me foi solicitado que procedesse a leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, submeteu-o, artigo por artigo, a apreciação e discussão e, em seguida, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações mantendo o teor do estatuto aprovado. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a entidade, procedendo-se, então a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado, sendo apresentado apenas uma chapa que a eleição foi efetivada por aclamação, ficando assim constituída: **Presidente:** MIGUEL DA CONCEICAO MACIEL ,brasileiro, casado, aposentado, RG: 16677 SIPMPA CPF: 338.894.492-04 - Rua Galdino Veloso, 833, Centro - CEP:68.005-070, **Vice-Presidente:** ANTONIO CLAUDOMIRO BENTES MONTEIRO NETO, brasileiro, casado, aposentado, RG:4431843-SSP-PA - CPF:528.799.092-97, Rua da Alegria, nº 97,Quadra C, Vista Alegre do Juá, CEP:68.100-00, **Secretária:** ELIUDE DE ARRUDA MARREIRO casado, brasileira, aposentada, RG: 20171738123-SSP-PA, CPF: 32039450379, Avenida Sergio Henn, nº 531,casa A, Diamantino, CEP:68.020-000, Município de Santarém/PA; **Tesoureira:** ADELIA PINTO DE CARVALHO , brasileira, solteira, RG: 2755593 SEGUP, CPF:620.649.162-63, Rua Rolinha Cinzenta, 4498, Alvorada, CEP:68.100.000, **Conselho Fiscal:** JOSEANE RIBEIRO, brasileira, casada, autônoma, RG:7068102-SSP-PA, CPF: 02130342205, residente e domiciliado no Beco São Carlos número 34, bairro Jaderlândia, CEP: 68.015-540, SERGIO SANTANA DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, RG: 3186578-SSP-PA, CPF: 608.446.732-20, Avenida Borges, nº 1918 - CEP: 68.100-000. Depois da eleição para a diretoria da Associação apresentada e Conselho Fiscal composto e ambos aprovados por unanimidade pela Assembléia, o Sr. Sr. Miguel da Conceição Maciel, Presidente da assembleia empossou a Diretoria e Conselho Fiscal. Finalizando a Assembléia, não havendo mais nada para o momento, eu, Eliude de Arruda Marreiro, lavrei a presente ata, assinado por mim.

Rec.º 2.01 Eliude de Arruda Marreiro

Eliude de Arruda Marreiro
Secretária da Assembleia

Icaro Ricardo da Silva
ADVOGADO
OAB / PA 23.366

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFICIO
Tr. 15 de Novembro 237
Santarém - PA
Tel. (93) 3523-2557
Fax. (93) 3524-1551
Pedro Evaldo Ferreira Vieira
Tabelião
Eunice Alexandre Ferreira
Marcus Aurelio C. Vieira
Substitutos
Alfredo Williams de O. Almeida
André Pinto de Carvalho
Escreventes
EMOL. (1) R$ 5,95

Reconheço por ter conferido com o existente (s) assinatura (s)
Eliude de Arruda Marreiro
de verdade
28 JAN. 2019

Alfredo Williams de O. Almeida
Escrevente Juramentado
CPF: 194.959.602-82

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Serie H
Nº 021.598.346

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

TABELIONATO BE

009.809.048

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para o registro
Protocolo n.º A-11 Sob. n.º 34557
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Sob. n.º 1328 Livro n.º A-68 Fls. 287
Santarém (PA) 23 de janeiro de 2013

Eunice A. Ferreira Vieira
Tabeliã Substituta
CPF: 055.557.952-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.859.666/0001-96 MATRIZ		29/01/2019

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS RENAIS CRONICOS E TRANSPLANTADOS DO OESTE DO PARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARCTOP	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GALDINO VELOSO	833	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.005-070	CENTRO	SANTAREM	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MIGUEL45SGTMACIEL@GMAIL.COM	(93) 9208-1120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2021** às **15:26:06** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.859.666/0001-96
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DOS RENAIS CRONICOS E TRANSPLANTADOS DO OESTE DO PARA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MIGUEL DA CONCEICAO MACIEL
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/05/2021** às **15:27** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONOMICA - 2021

NÚMERO: 3135

INSC. MUNICIPAL
5.4.56747

CNPJ / CPF
32.859.666/0001-96

IDENTIFICAÇÃO
ASSO DOS RENAIS CRONICOS E TRANSPLANTADOS DO OESTE DO PARA

ENDEREÇO
RUA GALDINO VELOSO, 833
CENTRO

ITEM CTM
25

CNAE
9430-8/00

ATIVIDADE PRINCIPAL
Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais

AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTE ESTABELECIMENTO SÃO CLASSIFICADAS COMO BAIXO RISCO OU RISCO "A", SENDO DISPENSADA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.874/2019, E RESOLUÇÃO CGSIM 051/2019.

EXPEDIÇÃO
25/06/2021

VALIDADE
31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
OGIP1336468.5PCA.UGUSTGT

** A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www.santarem.pa.gov.br*

** Verificar anexo de atividades autorizadas para funcionamento*

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM
Av. Marechal Rondon, 1638 – Santa Clara – 68005-095 - Santarém-Pa
E-mail: cmssantarem@gmail.com

DECLARAÇÃO

Pelo presente, o Conselho Municipal de Saúde de Santarém – CMSS declara para os devidos fins que a **Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Oeste do Pará – ARCTOP**, possui assento no Conselho Municipal de Saúde no biênio 2019/2021, conforme Decreto Municipal atualizado nº 749/2021 – GAP/PMS, de 30 de março de 2021 (em anexo), tendo como representante o senhor Presidente da ARCTOP Miguel da Conceição Maciel.

A declaração é verdadeira e dou fé, não havendo nada mais a declarar

Gracivane Moura
Presidente
RG: 2725803

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE VEREADORA ENF. ALBA LEAL - MDB
RECEBIDO
DATA: 13/04/21 HRS 10:15
RESPONSÁVEL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

DECRETO Nº 749/2021 – GAP/PMS, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício CMSS nº 055/2021, do Conselho Municipal de Saúde, de 23 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º SUBSTITUIR a **Representante da Instituição Pública Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/GESTOR**, onde se lê Titular: Dayane da Silva Lima, substituir por Vânia Maria Azevedo Portela; a **Representante da Secretaria Executiva de Saúde Pública – SESPA,** onde se lê Titular: Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos, substituir por Aline Nair Liberal Cunha; e o Suplente: Leonardo de Oliveira Aguiar, substituir por Irlana Siqueira de Souza; os **Representantes da Instituição Pública Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PRESTADOR,** a Titular: Conceição de Maria Azevedo Menezes, por Maria do Desterro Liberal Rego; e a Suplente: Maria do Desterro Liberal Rego, por Matheus Iago Coutinho Gomes; o **Representante do Sindicato dos Médicos do Estado do Pará – SINDMEPA,** o Titular: Junio Aguiar Azevedo, por Nastia Irina de Sousa Santos; a **Representante da Associação dos Farmacêuticos do Estado do Pará – AFEPA,** a Titular: Ilvia Silva Gomes, por Raimundo dos Santos Ferreira; o **Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores Familiares de Santarém – STTR**, o Suplente: Francinaldo do Nascimento Miranda, por Maria Arruda do Nascimento; o **Representante da Federação de Moradores e Organizações Comunitárias de Santarém – FAMCOS,** o Titular: José Maciel Duarte, por Moisés da Mota Coelho, no Conselho Municipal de Saúde, ficando da seguinte forma a composição do mesmo:

I – GESTOR/PRESTADORES PÚBLICO:

a) **Representantes da Instituição Pública Municipal de Sáude – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**
   - Titular: Vânia Maria Azevedo Portela
   - Suplente: Irlane Maria Figueira da Silva

b) **Representantes da Secretaria Executiva de Saúde Pública – SESPA**
   - Titular: Aline Nair Liberal Cunha
   - Suplente: Irlana Siqueira de Souza

c) **Representantes dos Órgãos Formadores de Recursos Humanos para o SUS/ Organização Não Governamental – ONG's**
   - Titular: Franciane de Paula Fernandes – UEPA
   - Suplente: João Carlos Dombroski – PSA

d) **Representantes da Instituição Pública Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**
   - Titular: Maria do Desterro Liberal Rego
   - Suplente: Matheus Iago Coutinho Gomes

II - TRABALHADOR DE SAÚDE

a) **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Pará – SINDSAÚDE**
   - Titular: Maria Inez Dolzane Reis
   - Suplente: Andreia Lima de Sousa

b) **Representantes do Sindicato dos Médicos do Estado do Pará – SINDMEPA/ Conselho Regional de Assistência Social – CREES 1ª Região**
   - Titular: Nastia Irina de Sousa Santos
   - Suplente: Yngrit Carla Pôjo de Araújo

c) **Representantes do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Pará – SINFITO/PA / Conselho Regional de Psicologia – CPR 10ª Região**
   - Titular: Gabriela Amorim Barreto
   - Suplente: Andrei Figueiredo Barbosa

d) **Representantes da Associação dos Farmacêuticos do Estado do Pará – AFEPA/ Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Pará – SENPA.**

- Titular: Raimundo dos Santos Ferreira
- Suplente: Rosana Maria Seixas Alves Paixão

III - DOS USUÁRIOS

a) **Representantes da União de Entidades Comunitárias de Santarém – UNECOS**

- Titular: Ana Dilma Pereira dos Santos
- Suplente: Vânia Maria Lopes da Mota

b) **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Santarém – STTR**

- Titular: Gracivane Rodrigues de Moura Pimentel
- Suplente: Maria Arruda do Nascimento

c) **Representantes da Colônia de Pescadores Z-20 de Santarém**

- Titular: Jacira de Lima Bentes
- Suplente: Raimundo Batista dos Santos

d) **Representantes da Pastoral da Criança da Diocese de Santarém/ Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Oeste do Pará – ARCTOP**

- Titular: Maria Madalena Trindade Mendes
- Suplente: Miguel da Conceição Maciel

e) **Representantes da Pastoral Social da Diocese de Santarém/ Associação dos Portadores de Lúpus – APLOPA**

- Titular: Cláudio Gomes Pimentel
- Suplente: Ednelma Freitas da Silva

f) **Representantes do Grupo Homossexual de Santarém – GHS/ Federação das Organizações Quilombolas de Santarém - FOQS**

- Titular: Ewerton Luciano da Silva
- Suplente: Adrielly Correia Pantoja de Sousa

g) **Representantes do Conselho Indígena – Tapajós Arapiuns / Associação dos Produtores Rurais de Santarém - APRUSAN**

- **Titular:** Iza Maria dos Santos Tapuia
- **Suplente:** Thais Maia de Oliveira

h) **Representantes da Federação de Moradores e Organizações Comunitárias de Santarém – FAMCOS/ Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará — URBANITÁRIOS**

- **Titular:** Moisés da Mota Coelho
- **Suplente:** Narciso José Fonseca Senna Pereira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 328/2020 – GAP/PMS, de 13 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

ASSOCIAÇÃO DOS RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO OESTE DO PARÁ-ARCTOP
CNPJ: 32.859.666/0001-96
Rua Galdino Veloso, nº 833 – Centro – CEP: 68005-070 – Fone: (93) 99208-1120
E-mail: arctop.stm@gmail.com

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO OESTOE DO PARÁ-ARCTOP

ANO: 2020

Considerando que o ano de 2020 foi um ano atípico e de alto impacto na saúde pública devido a pandemia do Coronavírus; bem como os Decretos Federais, Estaduais e Municipais de restrições e isolamento social, informamos que algumas atividades que seriam realizadas de forma presencial foram suspensas, sendo algumas realizadas virtualmente. Nesse sentido, a ARCTOP não deixou de prestar atendimento aos associados, dando continuidade nas suas atividades fins.

Atividades realizadas de janeiro a dezembro de 2020

- ✓ Atendimento às demandas do Ministério Público - 8ª Promotoria, via chamada de vídeo;
- ✓ Atendimento aos pacientes e acompanhantes, via chamada de vídeo;
- ✓ Doação de Máscaras;
- ✓ Doação de Cestas Básicas;
- ✓ Participação em reuniões virtuais do Conselho Municipal de Saúde de Santarém.

Santarém, PA 14 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE VEREADORA ENF. ALBA LEAL - MDB
RECEBIDO
DATA: 14/06/21 HRS 10:10
RESPONSÁVEL:

Miguel da Conceição Maciel
Presidente da ARCTOP
Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Oeste do Pará/ARCTOP
Conselheiro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Pará/COSEANS/PA
Conselheiro Municipal de Saúde de Santarém/CMSS

ARCTOP

ASSOCIAÇÃO DOS RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO OESTE DO PARÁ
CNPJ: 32.859.666/0001-96
Rua Galdino Veloso, nº 833 – Centro – CEP: 68005-070 - Fone: (93) 99208-1120
E-mail: arctop.stm@gmail.com

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO OESTE DO PARÁ-ARCTOP

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Reunião ordinária de 08/01/2021 com abertura das atividades da ARCTOP que serão desempenhadas durante o ano de 2021 com os pacientes renais crômicos, transplantados e seus acompanhantes:

Encaminhamento de pacientes renais crônicos e transplantados da 3ª idade para Casa do Idoso para as atividades de lazer e recreativas daquela instituição:

Encaminhamento de pacientes renais crônicos e transplantados para a darem entrada na retirada ou troca do passe livre municipal de Santarém:

Encaminhamento de pacientes renais crônicos e transplantados para a retirado do passe livre intermunicipal da ARCOM na URES/SESPA

Doação de Cestas Básicas para pacientes renais crônicos e transplantados em situação de vulnerabilidade.

Cadastros de Novos associados da ARCTOP 2020 A 2021:

Participação mensal do presidente da ARCTOP nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Santarém/CMSS

JANEIRO: Na primeira quinzena do mês de janeiro de 2021 associação dos renais crônicos e transplantados do oeste do Pará convocou todos os pacientes renais crônico e transplantados da ARCTOP para uma reunião ordinária para a leitura e votação das atividades mensais a serem desenvolvidas durante o ano de 2021 até dezembro.

Em janeiro de 2021 a ARCTOP participou do Fórum Social Mundial, através de oficinas sobre Hepatites Virais e doenças correlacionadas e na distribuição de materiais informativos sobre a Insuficiência Renal Crônico-IRC na Amazônia.

Encaminhamento de Pacientes renais crônicos e transplantados para darem entrada nos CAEC do Município de Santarém do passe livre municipal.

A ARCTOP foi escolhida para fazer parte da composição do primeiro mandato do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Sustentável-CONSENS/PARÁ, em BELEM representante das Entidades de usuários, das Necessidades Alimentares Especiais, tendo como seu representante titular o presidente da ARCTOP Miguel da Conceição Maciel.

Reuniões mensais do presidente da ARCTOP no conselho municipal de Saúde de Santarém como conselheiro de janeiro a dezembro de 2021.

Fevereiro e Março: A associação dos renais crônicos e transplantados do oeste do Pará cadastrou os pacientes renais crônicos e transplantados interessados na retirada do passe livre intermunicipal da ARCOM, encaminhados para URES/SESPA para a sua retirada de seu passe livre.

Encaminhamento de pacientes renais crônicos e transplantados da 3ª idade para a casa do idoso para as atividades ali desenvolvidas.

Reuniões do CMSS virtual e presencial

Abril: A Associação dos renais crônicos e transplantados do oeste do Pará e escolhida para fazer parte do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência em Belém, tendo como representante da ARCTOP o senhor Miguel da Conceição Maciel como suplente.

A ARCTOP , participou virtualmente da Sessão Especial: A saúde Pública do Estado do Pará sob a Ótica do SUS no Pará, convidada pelo Vereador Fernando Dourado-DEM a fim de fomentar um debate no que compete a cada nível de governo fiscalizar, organizar e operacionalização do SUS no Estado do Pará e nos municípios, o evento ocorreu na Câmara Municipal

de Belém e transmitida pelo aplicativo ZOOM para outros municípios do estado do Pará

A ARCTOP realizou em parceria com a UEPA da Ação de Saúde na Prevenção das Doenças Renais e das hepatites, realizou palestras virtuais educativas para os acadêmicos de medicina, incentivando todos a fazerem nas UBS, exames de Hepatite, vacinação, exame de colesterol, glicemia, com apoio do Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Maio: A ARCTOP foi convidada a participar da Mesa Redonda no conselho Municipal de Saúde de Santarém/CMS Controle Social em Debate: O Fortalecimento do SUS,

A Associação participou de todo o processo de abertura do Serviço de Hemodiálise do Hospital Regional de Itaituba juntamente com a diretoria e equipes técnicas, trocando experiência e fazendo solicitações para um melhor atendimento de seus associados.

Reunião ordinária virtual da Câmara Técnica de Nefrologia, tendo como pauta a formação da lista única para pacientes que necessitam de tratamento dialítico participação virtual do Presidente da ARCTOP Miguel Maciel da reunião de fundação do Grupo de Apoio aos Pacientes Reumáticos do Pará com a palestra A Importância dos grupos de pacientes renais crônicos e reumáticos na luta por seus direitos de tratamentos na rede SUS.

Junho: O presidente da ARCTOP participou virtualmente da abertura do Seminário: Conselho Gestor- FHCGV-Construindo uma Gestão Participativa.

Julho: Em julho ocorrerá em Salvador o II Encontro Regional Norte/Nordeste de ONGS de Hepatites Virais- ERONG, o evento ocorrerá virtualmente, a Região Norte no Movimento Brasileiro de Luta Contra as Hepatites Virais- MBHV, realizado pelo Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais- PNHV, Ministério da Saúde.

Reunião ordinária da Câmara Técnica de Nefrologia, pauta formação da lista única dos pacientes em tratamento dialítico.

Agosto: sem atividades

Setembro: Será realizada no auditório do CINPRED a palestra sobre a GRIPE A (H1N1), seus cuidados e prevenção para os nossos associados.

Membros da ARCTOP participaram da II Semana de Mobilização para a Cidadania-Olho Vivo no dinheiro público realizados pela Controladoria-Geral da União- CGU

será realizada reunião Extraordinária virtual do Conselho Estadual dos Diretores da Pessoa com Deficiência, tendo como pauta a definição das Comissões Temáticas e discussão do Plano de Trabalho do CEDPD.

Presidente e vice-presidente da ARCTOP participaram da Oficina de capacitação para conselheiros municipais e estaduais, ministrada por servidores da controladoria- Geral da União, Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas dos Municípios sobre políticas públicas promovida pela Controladoria Geral da União na Universidade Federal do Pará, UFPA.

Será realizada a II Corrida pela Vida realizada pela CNCDO/SESPA em comemoração o Dia de Doação de Órgão.

A associação dos renais crônicos e transplanto do oeste do Pará fará campanha de doação de alimentos para seus associados em comemoração ao dia de doação de órgão.

Outubro: Está previsto a participação de 2 membros da diretoria e associados da ARCTOP que queiram participar da Caravana em Defesa do SUS-Pará e em dois(2) Seminários de Gestão Estratégica e Participativo-Fortalecimento do SUS no Estado do Pará onde será discutida a conjuntura atual da saúde, considerando a crise da pandemia de covid19 e as dificuldades no aumento de investimentos públicos e de serviços, respeitando realidades especificas como as regionais de saúde de cada município.

Membros da diretoria da associação da ARCTOP foram convidados a participarem como observadores da VIII Conferência Estadual da Assistência Social.

Novembro: Presidente e diretoria da ARCTOP participarão da I Conferencia Estadual de Saúde Ambiental tendo como tema Saúde e Meio Ambiente: vamos cuidar da gente.

A ARCTOP participará do VIII – Encontro Nacional de ONGs de Hepatites Virais- ENONOG fazendo parte da comissão organizadora do evento em Brasília tendo a participação de 54 associações de todo Brasil.

Reunião do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo como pauta apresentação das ações vetadas as pessoas com deficiência (SEDES - SESPA).

Dezembro: A ARCTOP realizará as comemorações natalinas juntos de seus associados e seus dependentes, com realização de campanha de doações de cestas básicas para seus associados. NATAL SEM FOME NA PANDEMIA COVID 19

Está previsto a Reunião da Câmara Técnica de Nefrologia tendo como pauta e a revisão do plano estadual de Nefrologia. Jantar natalino com todos os colaboradores e associados da ARCTOP previsto para o dia18 de dezembro.

Santarém Pará 02/01/2021 a 31/12/202021

Miguel da Conceição Maciel
Presidente da ARCTOP
Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Oeste do Pará/ARCTOP
Conselheiro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Pará/COSEANS/PA
Conselheiro Municipal de Saúde de Santarém/CMSS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE VEREADORA ENF. ALBA LEAL - MDB
RECEBIDO
DATA: 4/01/23 HRS. 10:36
RESPONSÁVEL: